



CÂMARA MUNICIPAL DE FLORESTA CASA BENÍCIO FERRAZ

CONTRATO Nº 009 /2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2020

A **CÂMARA MUNICIPAL DE FLORESTA**, inscrita no CNPJ sob o nº 35.446.079/0001-63, localizada na Praça Coronel Fausto Ferraz, nº 1.834, Bairro Centro, Cidade de Floresta, Estado de Pernambuco, CEP: 56.400-000, representada pelo Sr. Presidente, **ADAILTO NUNES**, brasileiro, solteiro, agricultor, residente e domiciliado a Rua Belem de São Francisco, nº 35, Bairro Caetano 1, Cidade de Floresta, Estado de Pernambuco, CEP: 56.400-000, portador da cedula de identidade sob o nº 2904427 – SSP/PE e CPF sob o nº 454.474.974-34, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e como **CONTRATADA** o **SETEV SEGURANÇA ELETRONICA E TECNOLOGIA EIRELI ME**, com sede à Rua Coronel José Duarte, 183 A, 2º andar, Centro, São Lourenço da Mata/PE, inscrita CNPJ/NP sob o nº 15.821.387/0001-14, doravante aqui denominada apenas **CONTRATADA**, neste ato representado pelo Sr. Vinícius Leonardo Oliveira Teotônio de Melo, inscrito no CPF/MF sob o nº 098.130.744-26, portador da cédula de identidade nº 8.453.387 SDS/PE, resolvem celebrar o presente contrato em consonância com a Lei nº 8.666/93 e demais normas legais que regem a espécie, às quais as partes se obrigam, cujas condições são estabelecidas nas cláusulas a seguir declinadas:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada em sistema para indexação e armazenamento de documentos digitais, abrangendo configuração, treinamento operacional, softwares e garantia integral de funcionamento do sistema, a ser instalado/implantado, conforme especificações e demais condições gerais constantes neste Termo de Referência.

DO PREÇO

CLÁUSULA SEGUNDA - O valor do presente contrato será de **R\$ 1.590,00** (Um mil quinhentos e noventa reais) em 10(dez) parcelas mensais, perfazendo um valor global de **R\$ 15.900,00**(quinze mil e novecentos reais).

DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA - O presente contrato vigorará por 10 (dez) meses a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos nos termos do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.



CÂMARA MUNICIPAL DE FLORESTA **CASA BENÍCIO FERRAZ**

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA QUARTA - As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta dos recursos da CÂMARA, consignados no orçamento da Câmara Municipal de Floresta para o exercício de 2020, aprovado em Lei na seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 01 – Câmara Municipal de Floresta

Unidade: 010100 – Câmara Municipal de Floresta

Programa de Trabalho: 01.031.1000.200.1.0000 – Manutenção dos Serviços da Unidade

Natureza das Despesas: 3.3.90.39.00– Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA QUINTA - O pagamento dos serviços será feito mensalmente em moeda corrente, através de cheque nominal, até o último dia útil do mês da prestação do serviço.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

CLÁUSULA SEXTA - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento na data e na forma prevista no presente contrato
- b) acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato.
- c) notificar o CONTRATADO imediatamente, por ofício, sobre as faltas e defeitos na execução dos serviços.
- d) dar publicidade ao contrato na forma da lei

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLAUSULA SÉTIMA - São obrigações da CONTRATADA: Prestar os serviços conforme sejam solicitados pela CONTRATANTE, de acordo com o objeto do contrato.

DA RESCISÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA OITAVA - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais previstas nos art. 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93, podendo o presente contrato ser rescindido mediante acordo entre as partes, mediante iniciativa por escrito, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias do ato de rescisão.



CÂMARA MUNICIPAL DE FLORESTA CASA BENÍCIO FERRAZ

DAS ALTERAÇÕES

CLÁUSULA NONA - O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo disposto no artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA - Fica eleito o Foro da Comarca de Floresta com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

E, assim, por estarem de acordo com os termos do presente Instrumento, depois de lido e achado conforme, ambas as partes o assinam na presença das testemunhas abaixo, extraindo-se as cópias necessárias à sua execução, nos termos previstos na legislação vigente.

Floresta, 04 de Março de 2020.

CÂMARA MUNICIPAL DE FLORESTA – PE
Adailto Nunes – Presidente
Contratante

SETEV SEGURANÇA ELETRÔNICA E TECNOLOGIA
EIRELI ME
-Contratada-

TESTEMUNHAS:

1- Donald Brito dos Reis

NOME:

CPF: 038.234.984-50

2- Beuma Dourado de Sá Silva

NOME:

CPF: 097.404.414-83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADANIA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁFICO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

INFORMAÇÃO

NOME
VINICIUS LEONARDO OLIVEIRA TEOTONIO DE MELO

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
8453378 SDS PE

CPF
098.130.744-26

DATA NASCIMENTO
30/11/1993

FILIAÇÃO
**JOSEMIR TEOTONIO DE MELO
 LO
 WILMA JOSE DE OLIVEIRA MELO**

PERMISSÃO ACC CAT. HAB
B

Nº REGISTRO VALIDADE 1ª HABILITAÇÃO
05521097121 08/05/2022 21/06/2012

OBSERVAÇÕES

Vinicius L. O. de Melo
 ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL DATA EMISSÃO
RECIFE - PE 08/05/2017

Charles Andrews Sousa Azevedo
 Diretor Presidente
 ASSINATURA DO EMISSOR 79704287042
 PE078099862

PERNAMBUCO

PROIBIDO PLASTIFICAR
 1422222010

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 1422222010

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
 TABELIONATO DE NOTAS - CIDADANIA DE PE
 Rua: Avenida Brasil, nº 1000 - Jd. São José - Recife - PE - CEP: 51030-000 - Fone: (51) 3222-1111

Autenticação Digital

De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.006/1990 e Art. 6º Inc. XII do Decreto nº 24.645/1999 e o inciso II do Art. 1º da Lei 8.933/1996, a autenticidade deste documento está assegurado e conferido neste ato. O número de verificação é: 82260712171538530755-1.

Cód. Autenticação: 82260712171538530755-1; Data: 07/12/2017 15:47:30

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AGC7219-UZV0;
 Valor Total do Ato: R\$ 4,12

Bd. Valdir de Miranda Cavalcanti
 Tabelião

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
 Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
 E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-XXX**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **SETEV SEGURANCA ELETRONICA E TECNOLOGIA EIRELI - ME** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **SETEV SEGURANCA ELETRONICA E TECNOLOGIA EIRELI - ME** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **11/12/2017 08:23:08 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **SETEV SEGURANCA ELETRONICA E TECNOLOGIA EIRELI - ME** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 865125

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **07/12/2018 15:48:42 (hora local)**.

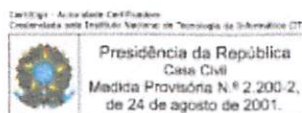
¹**Código de Autenticação Digital:** 82260712171538530755-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b2915db8ad1abc48b35fd54ab443dc5c715fb2e5af1a9c6dae0ba2f7d2ea062b6abcc5329cfe5846db63ff4dee74eb9062479544b187fbcf74ac697e4a9a2e0b



**CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL****Número da Certidão: 2020.000001678147-47****Data de Emissão: 03/03/2020****DADOS DO CONTRIBUINTE****Razão Social: SETEV SEGURANCA ELETRONICA E TECNOLOGIA EIRELI ME****Endereço: RUA CORONEL JOSE DUARTE N. 183, ANDAR 2, CENTRO, SAO LOURENCO DA MATA - PE, CEP: 54735782****CNPJ: 15.821.387/0001-14**

Certificamos, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os registros existentes neste órgão, que o contribuinte acima identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual.

A presente certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa nem exclui o direito da Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida até **31/05/2020** devendo ser confirmada sua autenticidade através do serviço "ARE VIRTUAL" na página www.sefaz.pe.gov.br.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SETEV SEGURANCA ELETRONICA E TECNOLOGIA EIRELI
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 15.821.387/0001-14

Certidão nº: 5687649/2020

Expedição: 03/03/2020, às 08:52:04

Validade: 29/08/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SETEV SEGURANCA ELETRONICA E TECNOLOGIA EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **15.821.387/0001-14**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: SETEV SEGURANCA ELETRONICA E TECNOLOGIA EIRELI
CNPJ: 15.821.387/0001-14

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

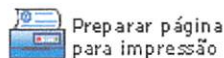
Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

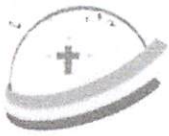
Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:48:12 do dia 03/03/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 30/08/2020.
Código de controle da certidão: **D24C.CF18.149C.5EA9**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)






PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA
SECRETARIA DE FINANÇAS
PROCURADORIA JUDICIAL DO MUNICÍPIO

Endereço: PRAÇA DR. ARAÚJO SOBRINHO, S/N-CENTRO Telefone: (81)3519-2065 CNPJ: 11.251.832/0001-05

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

CERTIFICO, em cumprimento ao despacho exarado no PROCESSO Nº 2020 e com base na legislação em vigor, que o contribuinte mencionado abaixo, está quite com os tributos do cadastro mercantil até 21/01/2020

Contribuinte: SETEV SEGURANÇA ELETRÔNICA E TECNOLOGIA EIRELI - ME		Inscrição Mercantil: 80366 Sequencial: 34338 Referência Loteamento:
Localização: RUA CORONEL JOSÉ DUARTE, 183 A, , CENTRO		Cadastro Imobiliário: 1.2245.004.01.0044.002
Natureza: Tributos Mercantis		Inscrição Imobiliária: 22917
Razão Social: SETEV SEGURANÇA ELETRÔNICA E TECNOLOGIA EIRELI - ME		
CNPJ/CPF	Inscrição Estadual	Inscrição Mercantil
15.821.387/0001-14		80366
Código Atividade Principal: 6209100 SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	Código Atividade Sec.: 4321500 INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA	
Início Atividade: 21/07/2017	Validade: 21/03/2020	
Observações: Válido por 60 dias.		
 Pref. Municipal de S. L. da Mata Adriano Bento da Silva Coordenador Tributário		

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA se reserva o direito de cobrar futuramente, quaisquer dívidas que porventura venham a ser apuradas posteriormente relativas ao período a que se refere a presente certidão.

Para validar a autenticidade desse documento acesse a PREFWEB

FE6A167D6B6D88ECD670B5F60706775DD4CB603C

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 15.821.387/0001-14

Razão Social: SETEV SEGURANCA ELETRONICA E TECNOLOGIA EIRELI

Endereço: R CORONEL JOSE DUARTE 183 ANDAR 2 / CENTRO / SAO LOURENCO DA MATA / PE / 54735-782

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 02/03/2020 a 31/03/2020

Certificação Número: 2020030202520389478280

Informação obtida em 03/03/2020 08:50:16

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br